

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº のさと/16 – COSMAM AO VETO PARCIAL

Garante à parturiente o direito à presença de acompanhante no processo de parto, em hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcio Bins Ely.

Em razões do Veto Parcial, fls. 39, informa o Chefe do Poder Executivo que, com força no inciso III do artigo 94, e o §1º do artigo 77, todos da Lei Orgânica Municipal, decidiu VETAR PARCIALMENTE o presente Projeto de Lei.

É o breve relatório. Passo a decidir.

O Veto Parcial apresentado constata vício de iniciativa uma vez que os artigos 2º e 3º da proposição atribuem, inequivocamente, deveres ao Executivo Municipal. Ambos demandam grande mobilização da máquina administrativa e considerável aumento de despesas no momento em que atribui ao Município a organização de seminários, cursos e treinamentos para qualificação dos profissionais da saúde bem como o desenvolvimento de ações educativas de caráter eventual e permanente.

Ainda, o artigo 4º já está disciplinado pela Lei Federal nº 8.080/90, a qual garante à gestante, na hora do parto, a presença de uma acompanhante de sua livre escolha. A referida legislação, embora se dirija aos hospitais públicos, a Resolução da ANVISA, RDC 36/2008 (ITEM 5.6.1) e a Resolução Normativa 338/2013, da Agência Nacional da Saúde (artigo 22) permite estender tal garantia aos hospitais particulares.



PROC. N° 0593/14 PLL N° 048/14 Fl. 2

PARECER Nº 02と /16 – COSMAM AO VETO PARCIAL

O artigo 4°, por fim, colide também com a lei visto que proíbe a presença de Doulas na sala de cirurgia. Doula é uma ocupação reconhecida pelo Ministério do Trabalho tendo garantias de todos os direitos previstos nas leis do trabalho. Vetar a presença da Doula é contrário ao interesse público posto que a presença daquela profissional é recomendada pela Organização Mundial da Saúde.

Considerando os apontamentos técnicos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo, este Relator manifesta-se pela **manutenção** do Veto Parcial ao Projeto de Lei.

Sala de Reuniões, 06 de junho de 2016.

Vereador Kevin Krieger, Relator.

.

Aprovado pela Comissão em 08-06-2016

Vereadora Lourdes Sprenger - Presidente

Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente

CONTRA

Vereadora Jussara Cony

Vereador Mario Manfro

Vereador Paulo Brum